



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Empresa

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Julho/2015



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo **MM. Juízo** no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório das atividades da Recuperanda referente a julho de 2015, assim disposto:

i – Considerações Preliminares:

No mês de julho do presente ano o Administrador Judicial peticionou nos seguintes processos:

REQUERENTE	PROCESSO	NATUREZA
AIRTON FRANÇA DOS SANTOS e outros	0003907-10.2013.8.19.0038	Impugnação de Crédito
ORLANDO DE ALMEIDA BARROS	0085809-82.2013.0038	Habilitação de Crédito
ADEMILTON CUSTÓDIO DA CRUZ	0003919-24.2013.8.19.0038	Impugnação de Crédito

O Administrador Judicial recebeu pessoalmente os seguintes documentos no mês de julho:

1. Notificação nº 2654/2015, da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo 0102900-79.2009.5.01.0491, autor Malone de Souza Arouca.

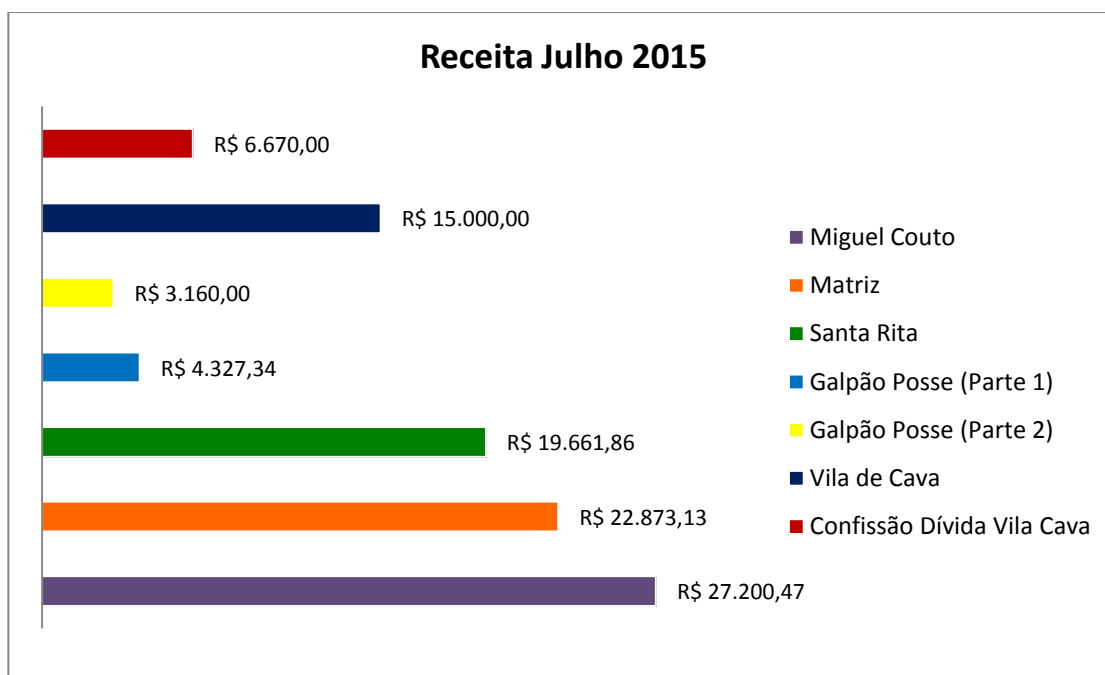


ii – Relatório Financeiro:

A seguir serão evidenciadas as receitas, despesas, composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apurados até julho de 2015, como se segue:

Receitas:

a) A receita auferida pela Recuperanda em julho de 2015 foi de R\$ 98.892,80 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme gráfico abaixo:

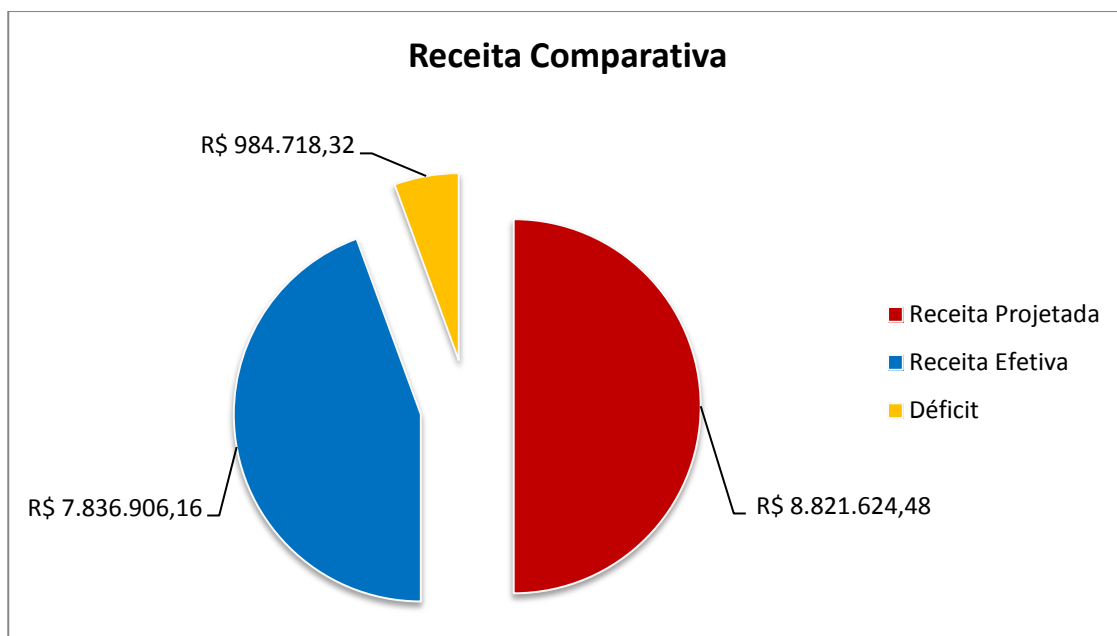


b) A receita financeira acumulada entre janeiro de 2010 e julho de 2015 equivale ao montante de R\$7.836.906,16 (sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil novecentos e seis reais e dezesseis centavos). Contudo, esses valores ficaram aquém do orçado pela recuperanda, uma vez que a expectativa de faturamento para o



período seria de R\$8.821.624,48 (oito milhões, oitocentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos);

c) A diferença entre a receita projetada e a receita realizada no mês sob análise é de R\$ 984.718,32 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme gráfico abaixo:



d) A inadimplência atinente aos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá, da confissão de dívida da loja Vila de Cava e de Cabuçu soma a monta de R\$ 1.302.581,09 (um milhão, trezentos e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos) até julho de 2015 e sem atualizações monetárias.



Despesas:

a) As despesas desembolsadas em julho de 2015 pela Recuperanda totalizaram R\$ 17.947,87 (dezesete mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Despesas com Pessoal	R\$ 11.836,72
Salário Líquido	R\$ 9.029,87
INSS (segurado)	R\$ 1.285,14
FGTS	R\$ 247,80
IRPF	R\$ 1.048,81
Outras Despesas	R\$ 225,10
Despesas Administrativas	R\$ 6.111,15
Impostos e Taxas	R\$ 287,26
IPTU	R\$ 4.873,75
Telefonia	R\$ 74,03
Mat. Exp. e Consumo	R\$ 2,39
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 651,45
Outros	R\$ 222,27
Total	R\$ 17.947,87

b) As despesas pagas pela Recuperanda no decorrer da recuperação judicial, acumuladas até julho de 2015, somaram a monta de R\$ 4.307.065,48 (quatro milhões, trezentos e sete mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

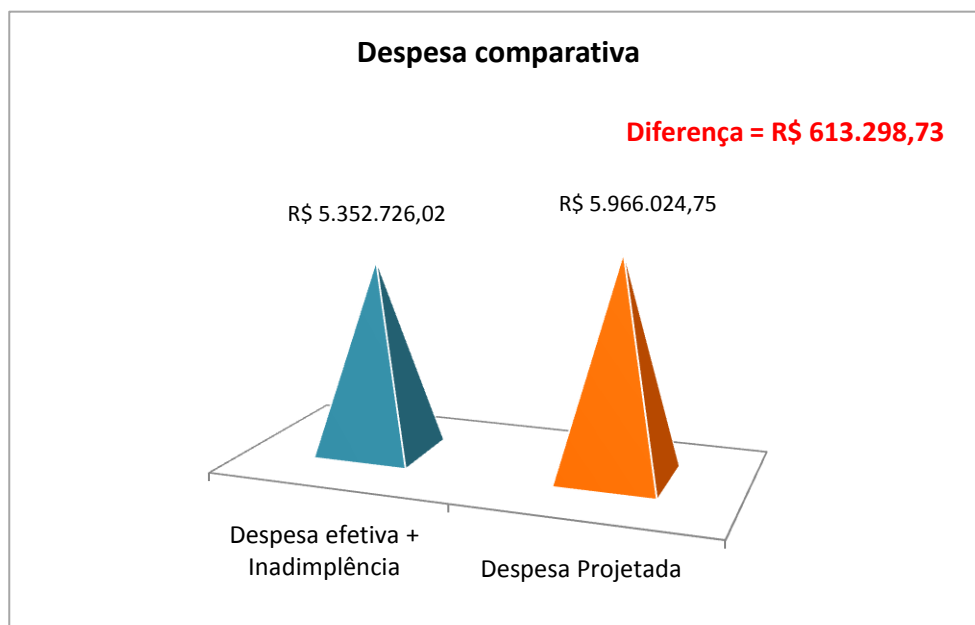
c) As despesas pendentes de pagamento até o fim de julho de 2015, excluídos os honorários do Administrador Judicial, as quantias referentes a pró-labore dos sócios e empréstimos destes à Recuperanda, totalizam R\$ 1.045.660,54 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), demonstradas no quadro a seguir:



Descrição	Pendente até Jul/15
Escritório Alves Vieira Advogados	R\$ 383.610,00
Masp, Stearns e Quantum	R\$ 183.337,50
Contribuição Previdenciária	R\$ 173.075,06
Escritório Bassalo Antunes — Consultoria e Serviços Jurídicos	R\$ 142.500,00
Escritório de Advocacia José Oswaldo	R\$ 127.956,09
Diversos Impostos	R\$ 33.851,58
FGTS e IR retido na fonte	R\$ 1.330,31
Total	R\$ 1.045.660,54

d) A despesa da Devedora (considerando a inadimplência) desde o início do processo de recuperação judicial soma o montante de R\$ 5.352.726,02 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dois centavos);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram aquém do valor orçado pela recuperanda, que foi de R\$ 5.966.024,75 (cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos);





Contas judiciais e Saldo de caixa:

a) As contas judiciais possuem um saldo projetado de R\$ 4.044.580,95 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), compostos da seguinte forma:

• **Contas Judiciais nº 4300124001686, 4000107119279 e 3300105369367:** Sem saldo e sem movimentação no mês sob análise, em virtude de decisão deste MM. Juízo que centralizou a movimentação financeira da Recuperanda em uma única conta.

• **Conta Judicial nº 2700113913555:** Saldo final de R\$ 3.503.912,95 (três milhões quinhentos e três mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos). Foram depositados R\$76.070,94 (setenta e seis mil, setenta reais e noventa e quatro centavos) referentes à locação das lojas.

• **Conta Judicial nº 4500120386804:** Saldo final de R\$ 540.668,00 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais) sem depósitos ou retiradas realizados no mês sob análise.



b) O saldo de caixa da Recuperanda ao final do presente mês foi de R\$ 16.395,01 (dezesesseis mil trezentos e noventa e cinco reais e um centavo).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2015.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184